

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilatação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Fevereiro de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

301447457

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

### Anúncio n.º 2108/2009

#### Processo n.º 469/03.1TBVVD-C — Prestação de contas (liquidatário)

Requerente: ALUMAFEL, S. A., Soc. Com. de Direito Espanol.  
Falido: CONSISTEC — Sistemas Técnicos de Const., L.ª, e outro(s).

A Dr.ª Idalina Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida CONSISTEC — Sistemas Técnicos de Const., L.ª, endereço: Parque Industrial de Pintasinhos, pavilhão 21 — Palmeira, 4700-706 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

12 de Fevereiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José Rosadas Vieira Cunha*.

301471002

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Deliberação (extracto) n.º 667/2009

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 3 de Fevereiro de 2009, foram nomeados o Vice-Almirante Manuel Raul Ferreira Pires (Marinha) e o Tenente General Américo Pinto da Cunha Lopes (Exército) como Juizes Militares para o Supremo Tribunal de Justiça.

(Posse: 10 dias (artigo 16.º n.º 3 da Lei n.º 101/2003 de 15 de Novembro)

3 de Março de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.



# PARTE E

## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Conselho de Deontologia de Évora

#### Edital n.º 249/2009

#### Processo n.º 67/D/2002.

Dr.ª Ana Martinho do Rosário, Presidente do Conselho de Deontologia de Évora da Ordem dos Advogados:

Faz saber que, por Acórdão deste Conselho de 03 de Julho de 2006, proferido no Processo Disciplinar n.º 67/D/2002, em que é Participante o Senhor Chefe da 2.ª Repartição de Finanças de Setúbal e em que é arguido o Dr. Pedro Manuel Soares da Silva Seborro, que também usa o nome abreviado de Dr. Pedro Soares Seborro, Advogado-Estagiário, portador da cédula profissional n.º 1392-E, com ultimo domicílio conhecido na Av. Dr. António Rodrigues Manito, n.º 178, Setúbal, foi aplicada ao Senhor Advogado arguido — em cumulo jurídico com as penas em que foi condenado nos processos disciplinares n.º 178/D/2001 e n.º 33/D/2003 — a pena única de expulsão, ratificada por Acórdão da 4.ª Secção do Conselho Superior da Ordem dos Advogados de 09 de Fevereiro de 2007, pela violação dos deveres deontológicos previstos nos artigos 53.º, n.º 1 e n.º 5, artigo 76.º, n.º 1 e artigo 79.º, al. a), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo D.L. 84/84 de 16 de Março.

A pena aplicada produz efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2008, data em que se tornou definitivo o Acórdão condenatório.

Para constar se passou o presente Edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

16 de Julho de 2008. — A Presidente, *Ana Martinho do Rosário*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Deliberação n.º 668/2009

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho n.º 31/ME/89,

de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Politécnico, em reunião do dia 27 de Setembro de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue.

1.º

#### Criação

Decorrente das normas constantes do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Universidade do Algarve confere através da Escola Superior de Tecnologia, o grau de mestre em Energia e Climatização de Edifícios.

2.º

#### Objectivos do curso

O principal objectivo do curso de Mestrado em Energia e Climatização de Edifícios é o de promover uma especialização de natureza profissional na Universidade do Algarve formando profissionais na área da engenharia relacionada com energia e Climatização de edifícios.

3.º

#### Duração do curso e organização

1 — O curso de Mestrado em Energia e Climatização de Edifícios ministrado pela Universidade do Algarve, adiante simplesmente designado por curso de Mestrado, organiza-se pelo sistema de unidades ECTS — *European Credit Transfer System*.

2 — O curso de Mestrado terá 120 ECTS, distribuídos por 4 semestres curriculares, integrando duas partes distintas:

a) Um curso de especialização com 72 ECTS;

b) Um trabalho de projecto, original e especialmente realizado para este fim, ou um estágio em contexto profissional objecto de relatório final, com 48 ECTS.

3 — Os alunos, em função dos seus objectivos específicos de formação, poderão escolher o tipo de trabalho que irão realizar, trabalho de projecto ou estágio de natureza profissional.

4.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso, são os constantes do formulário anexo a esta deliberação, que foram elaborados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

2 — O plano de estudos poderá ser alterado pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia, sob proposta da Área Departamental de Engenharia Mecânica (ADEM) que definirá, anualmente, quais as unidades curriculares de opção que funcionarão em cada ano lectivo.

5.º

**Habilitações de acesso**

1 — Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em Energia e Climatização de Edifícios:

a) Os titulares de grau de licenciado em Engenharia ou Ciências, ou equivalente legal;

b) Os titulares de grau de bacharel em Engenharia ou Ciências, obtido num ciclo de estudos que não esteja organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha;

c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Engenharia ou Ciências, conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo;

d) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Engenharia ou Ciências que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologia;

e) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b), d) e e) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ou reconhecimento do grau de licenciado.

6.º

**Normas regulamentares do curso**

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado

**Universidade do Algarve****Escola Superior de Tecnologia de Faro****Mestrado em Engenharia Mecânica****Energia e Climatização de Edifícios****1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Manutenção de Instalações Técnicas I . . . . .	EM	Semestral	168	T:22,5; TP:30;OT:7,5	6	
Térmica de Edifícios . . . . .	EM	Semestral	168	T:15; TP:30;OT:15	6	
Gestão Técnica I . . . . .	EE	Semestral	168	T:15; TP:30;OT:15	6	
Tecnologias de Construção . . . . .	EC	Semestral	168	T:30; TP:15;OT:15	6	
Gestão Energética e Ambiental . . . . .	EM	Semestral	168	T:30; TP:15;OT:15	6	

**1.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Manutenção de Instalações Técnicas II . . . . .	EM	Semestral	168	T:15; TP:30;OT:15	6	
Sistemas Energéticos I . . . . .	EM	Semestral	168	T:15; TP:24; PL:6;OT:15	6	

por despacho reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 164, de 27 de Agosto.

7.º

**Entrada em funcionamento**

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2008/2009.

**ANEXO**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Tecnologia.

3 — Curso: Mestrado em Energia e Climatização de Edifícios.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 2 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Mestrado em Energia e Climatização de Edifícios**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Mecânica . . . . .	EM	90	
Engenharia Electrotécnica . . . . .	EE	12	
Engenharia Civil . . . . .	EC	6	
Gestão . . . . .	G	6	
Qualquer Área Científica . . . . .	QAC		6
<i>Total</i> . . . . .		114	6 <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão Técnica II . . . . .	EE	Semestral	168	T:30; TP:15;OT:15	6	
Gestão Integrada de Projectos . . . . .	G	Semestral	168	T:15; TP:30;OT:15	6	
Redes de Fluidos em Edifícios. . . . .	EM	Semestral	168	T:15; TP:30;OT:15	6	

## 2.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas Energéticos II . . . . .	EM	Semestral	168	T:15; TP:30;OT:15	6	
Opção (8) . . . . .	QAQ	Semestral	168	T:15; TP:24; PL:6;OT:15	6	Optativa.

## 2.º ano/1.º semestre e 2.º semestre

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto/Estágio . . . . .	EM	Semestral	1344	OT:96	48	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

(8) A ADEM propõe as seguintes unidades curriculares de opção: Manutenção Assistida por Computador, Métodos Computacionais e Componentes Mecânicos em Edifícios.

3 de Março de 2009. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.**Deliberação n.º 669/2009**

Ao abrigo do despacho RT 19/09 de 12 de Fevereiro de 2009, em conformidade com os Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65/2008, de 11 de Dezembro e publicados na 2.ª série n.º 246, de 22/12/2008 e de harmonia com o disposto no artigo 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego nos presidentes dos conselhos directivos das Unidades Orgânicas, com a faculdade de subdelegar de forma expressa nos vice-presidentes, as seguintes competências:

a) Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades no País de docentes, funcionários e agentes e as respectivas deslocações, com possibilidade de utilização de veículo próprio, via aérea ou de outro meio de transporte, desde que tenham cobertura orçamental, através da dotação atribuída à Unidade Orgânica ou não envolvam encargos para a instituição;

b) Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades no estrangeiro de docentes, funcionários e agentes e as respectivas deslocações, desde que tenham cobertura orçamental através da dotação dos Projectos e ou Centros de Investigação em que estão inseridos ou não envolvam encargos para a instituição;

c) Assinar acordos específicos resultantes de protocolos de cooperação ou convénios já anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras instituições em que a respectiva Unidade Orgânica esteja envolvida;

d) Autorizar que as viaturas afectas à respectiva unidade orgânica possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por pessoal docente e funcionários que não exerçam a actividade de motorista;

e) Autorizar as despesas, desde que devidamente cabimentadas, com aquisição de bens e serviços, de valor inferior a € 75.000,00;

f) Autorizar as recuperações de vencimento de exercício perdido do pessoal docente e não docente da respectiva unidade orgânica.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelos presidentes dos conselhos directivos das unidades orgânicas desde 23 de Dezembro

de 2008 até à data de publicação do presente despacho, ficando revogado o Despacho RT.04/09 de 8 de Janeiro.

3 de Março de 2009. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Reitoria****Edital n.º 250/2009**

Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Associado do 8.º Grupo, Subgrupo de Urologia da Faculdade de Medicina desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;